



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 28 de setembro de 2017.

Ofício nº 669/2017

Ref.: Requerimento nº 122/2017

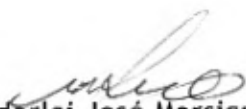
Vereador: Valcir Conceição Zacarias, subscrito
pelos demais Vereadores

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 11 de setembro de 2017 e transcrito no Ofício nº 549/2017, de 14 de setembro de 2017, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita esclarecimentos em relação à construção de calçadas na extensão da avenida Celso Ferreira de Camargo, apresentamos os documentos fornecidos pelo setor de Fiscalização de Normas e Posturas, que segue em anexo para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga

AR

DESTINATARIO / DESTINATAIRE
DESTINATAIRE

Sr. AENALDO SEBASTIÃO BOMBARDA

RUA. MIKEL FABRIZIO 400 P.R. LARANSEIROS

15900-000 TAQUARA, TINSIA

30.

BRASIL

Remessa Cevage

07/06/19

MARLON RICARDO DE SOUSA
Agente de Correios
Matrícula: 811.12005
AC. TROQUARTINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO N°1122/2017

Aos 06 de Junho de 2.017 , verificamos que o (a) Sr. **Agnaldo Sebastião Bombarda** com domicílio á **Rua Miguel Pagliuson° 400** no Parque Residencial Laranjeiras II de Taquaritinga SP é proprietário (a) o imóvel situado à Av:- Celso Ferreira de Camargo com à Av:- Paulo Zuppani, em Taquaritinga SP , devendo cumprir as seguintes exigências da **Lei Municipal 3.218 de 27/12/2001** , que institui o Código de Normas e Posturas de Taquaritinga.

- () Construção de Calçada – Art° 141 – em toda área que margeia as Avenidas.
() Conserto de Calçada – Art° 141

Não cumprida as exigências solicitadas pelo Código de Obras e Posturas do Município , fica o proprietário (a) , intimado (a) a regularizar a situação no prazo de:

- () 60 (Sessenta) dias – Construção de Calçada (Art° 150)
() 60 (Sessenta) dias - Conserto de Calçada (Art° 150)

Fica o (a) infrator (a) cientificado (a) de que não atendida a exigência acima assinalada , referente a esta **NOTIFICAÇÃO** , o mesmo (a) receberá o **AUTO DE INFRAÇÃO** e nesse caso ficará sujeito ao pagamento da multa de **R\$ 44,95** por metro linear conforme Art° 147 da Lei 3.218/01 ou apresentar defesa e/ou provas no prazo de 15 dias.

Taquaritinga 06 de Junho de 2.017.

J. C. P.

José Carlos Pires
Fiscal de Obras e Posturas

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas
Divisão de Obras Públicas e Viação
Praça Dr° Horácio Ramalho n° 160
Centro



EMERSON DIAS PINHEIRO – OAB./SP. n.º 179.066
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE
DE TAQUARITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Cefic

Sr. Dr. Vanderlei José Marsico.

Ref. Notificação de Auto de Infração de nº 1122/2017.

AGNALDO SEBASTIÃO BOMBARDA, casado, brasileiro, agricultor, portador do documento de RG de n.º 18.985.643 - SSP/SP e CPF/MF de n.º 091.387.618-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Peroti, n.º 24, na cidade e Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, por seu advogado que a esta subscreve, vem a presença de Vossa Senhoria, requerer o que segue:

O requerente é proprietário de um imóvel situado no entroncamento da Av. Celso Ferreira de Camargo com a Av. Paulo Zuppani, denominado "Fazenda Rincão Novo", matrícula 32.146 do Cartório de Registro de imóveis de Taquaritinga, descrito como uma área de terras, com 251.806,91 m², possuindo 467,74 metros de frente para a Avenida Celso Ferreira de Camargo e 319,01 metros de frente para a Avenida Dr. Paulo Zuppani.

47-1



EMERSON DIAS PINHEIRO – OAB./SP. n.º 179.066

O requerente recebeu, na data de 06 de Junho de 2017, o Auto de infração nº 1122/2017 que o obriga, no prazo de 60 dias contados do recebimento, a construir calçadas em toda a área que margeia as citadas avenidas, sob pena de pagamento de multa de R\$-44,95 (*quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos*) por metro linear da área a ser calçada.

Entretanto, informamos que a referida área encontra-se em fase inicial de aprovação de implantação de loteamento onde o requerente aguarda a expedição das diretrizes básicas para o parcelamento do solo, motivo pelo qual a referida obra ainda não pode ser realizada.

Ressaltamos que o pedido gerou o processo administrativo protocolado sob o nº 0000004985/2017 e que as diretrizes ainda não foram expedidas pela municipalidade.

Desse modo não se pode dizer onde serão realizadas as aberturas das ruas que serão de acesso ao futuro empreendimento e a construção da calçada no local seria, neste momento, totalmente inviável.

Sendo assim, entende o requerente que seria necessário a aprovação prévia do projeto pela municipalidade, através do departamento de engenharia, para que se definisse com a exatidão necessária, o(os) local(ais) onde a calçada poderá ser realizada, bem como o tipo de calçada exigido nas diretrizes, evitando transtornos e gastos desnecessários.

Isto posto, o requerente solicita a Vossa Senhoria, que a referida obrigação seja realizada no prazo de 60 (*sessenta*) dias, após a aprovação prévia da Prefeitura Municipal, pois não assiste razão o requerente realizar uma obra desse porte que, posteriormente, poderá ser alterada por conta das diretrizes ofertadas pela própria municipalidade.

2



EMERSON DIAS PINHEIRO – OAB./SP. n.º 179.066

Destacamos que o requerente poderá apresentar novas informações sobre o andamento do processo administrativo citado, caso sejam requisitadas.

Termos em Que,

Pede Deferimento.

Taquaritinga, 17 de Julho de 2017.

EMERSON DIAS PINHEIRO.
OAB./SP. de nº 179.066



MARIANA PIMENTA DASILVA

JOSE STABILE

HENRIQUE FOSSE

ALUIO GORREA GOMES

FERNANDO
E PAES DE
BARRIOS

MANOEL ANTONIO BACUNHA

EMILIO GARRA
EMILIO CALTE

CELSONO
FERREIRA
DE CAMARGO

CELSONO
FERREIRA
DE CAMARGO

FRANCISCO MESQUITA

RAFAEL
AIELLO

TO PINTO FERRAZ

DR. PAULO DE RAUZO ZUPPANI